

PUBLICAÇÃO DIGITAL - PÁGINA 5

VERIZON TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. - NIRE 3522092397-2 - CNPJ/ME n.º 06.229.098/0001-30 - DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIOS DATADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - Pelo presente instrumento particular 1) VERIZON HOLDING DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.300, 3.º andar, Parte, Sala 1, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 06.221.91.1/000 1-25 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.231.107.46-2, neste ato representada por seu bastante procurador Paulo Inácio Calandrinho, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP n.º 314.867, CPF/ME n.º 340.362.938-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, cj. 151, 15.º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, conforme procuração anexa; e 2) VERIZON GLOBAL ENTERPRISE B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com endereço em H.J.E. Wenckebachweg, 123, 1096 AM, Amsterdã, Países Baixos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.424.288/0001-50, neste ato representada por seu bastante procurador Thyago de Freitas Barreto, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP n.º 192.342, CPF/ME n.º 264.323.608-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com endereço profissional na Avenida Nove de Julho, 3228, sala 604, Ed. First Office Flat, Jardim Paulista, São Paulo, SP, Brasil, CEP 01406-000, conforme procuração anexa: únicas sócias da VERIZON TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.300, 3.º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 06.229.098/0001-30 e com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.220.923.97-2 ("Sociedade"), DELIBERAM, à unanimidade e sem reservas, para os fins da cláusula 12, parágrafo 7.º, inciso I do contrato social da Sociedade: (1) aprovar o protocolo e justificação de incorporação, da INOSAT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM MOBILIDADE LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 3.º andar, Parte, Sala 2, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04538132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.416.218/0001-73, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35225229292 ("Inosat"), pela Sociedade ("Protocolo e Justificação"), o qual passa a fazer parte integrante da presente na forma de seu Anexo I; (2) ratificar a nomeação da TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Alameda Caipás, 243, Térreo, Centro Empresarial Tamboré, Tamboré, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.197.540/0001-68 ("Empresa Especializada"), para avaliar, a valor contábil, o patrimônio líquido da Inosat em 30 de novembro de 2021 e elaborar o respectivo laudo de avaliação; (3) consignar que o laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada foi apresentado às sócias da Sociedade, tendo a Empresa Especializada prestado todos os esclarecimentos solicitados, passando referido laudo de avaliação a fazer parte integrante da presente, na forma do Anexo A ao Protocolo e Justificação ("Laudo"); (4) aprovar o Laudo, o qual apurou que, em 30 de novembro de 2021, o valor do acervo líquido Inosat, correspondendo ao patrimônio líquido negativo da Inosat era de (R\$ 3.165.667,14) (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos negativos); (5) aprovar a incorporação da Inosat pela Sociedade, consoante as cláusulas e condições do Protocolo e Justificação anteriormente aprovado, sendo a Inosat extinta e sucedida em todos os seus bens, direitos e obrigações pela Sociedade; (6) conforme disposto no Protocolo e Justificação, uma vez que a Sociedade era proprietária de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Inosat e que o patrimônio líquido da Inosat já havia sido refletido no balanço patrimonial da Sociedade, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, o capital social da Sociedade não será aumentado nem reduzido, não serão emitidas novas quotas do capital da Sociedade e o contrato social da Sociedade não será alterado em razão da presente incorporação; e (7) autorizar a Administradora e os procuradores da Sociedade a assinar todos e quaisquer instrumentos e a praticar todos e quaisquer outros atos ou medidas necessários ou convenientes para o cumprimento e implementação da incorporação ora aprovada, nos termos do Protocolo e Justificação, inclusive o arquivamento e publicação de todos os atos da presente incorporação. E, para os fins do art. 1.072, § 3.º, do Código Civil, firmam as sócias o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. VERIZON HOLDING DO BRASIL LTDA. - p.p. Paulo Inácio Calandrinho. VERIZON GLOBAL ENTERPRISE B.V. - p.p. Thyago de Freitas Barreto. Registrado na JUCESP sob o número: 122.347/22-5 (Protocolo 0.195.302/22-9). Gisela Simiema Ceschin – Secretaria geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA: A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://diariodenoticias.com.br/index.php/pt/newspaper>